

LEI Nº 1.497, DE 27 DE MAIO DE 1994.

Autoriza a aquisição de veículo para o Serviço Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo para o Serviço Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os recursos para tal aquisição, correrão por conta de dotações próprias, previstas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário, bem como utilizando-se de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, vedada a venda de bens mobiliários do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 27 de maio de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal